Lei nº 32. de 21 de dezembro de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL, para a substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de Cr$ 92.265,73 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), com vistas à substituição de 253 (duzentos e cinqüenta e três) lâmpadas do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de dezembro de 1990.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

dc/mcmso-